



**RELATÓRIO ASSISTENCIAL TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO  
HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES  
FEVEREIRO A ABRIL DE 2022**

*GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DA REDE PRÓPRIA  
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE CONTRATO  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE*

**REFERÊNCIA LEGAL:** As Portarias N.º 218-S de 11 de junho de 2021, N.º 210-S de 07 de julho de 2020, N.º 060-S de 18 de fevereiro de 2020, N.º 165-S de 27 de março de 2019 e N.º 560-S de 21 de novembro de 2019 que tratam sobre a instituição e as competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização dos Contratos de Gestão, referente ao gerenciamento dos Hospitais Estaduais gerenciados por Organizações Sociais e nos termos dos artigos 10º, 11º e 12º da Lei Complementar Estadual N.º 993 de 27 de dezembro de 2022 e Instrução Normativa N.º 042/2017 de 15 de agosto de 2017.

**CONTRATO DE GESTÃO:** 001/2012

**PROCESSO:** 58329617

**PERÍODO DE AVALIAÇÃO:** 01/02/2022 a 30/04/2022

**TERMO ADITIVO VIGENTE:** 45º TA

- **O 45º TERMO ADITIVO** tem por objetos: Manter inalteradas as metas assistenciais, os recursos financeiros, os indicadores de qualidade e os indicadores complementares estabelecidos no 44º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

## **1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O Contrato de Gestão n.º 001/2012 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA e a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPIRITO SANTENSE – AEBES tem como objeto a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves – HEJSN.

A finalidade deste relatório é demonstrar o desempenho do HEJSN em relação ao cumprimento das metas de Indicadores de Qualidade vigentes e, por conseguinte, fornecer dados para a avaliação do repasse referente a parte variável do Contrato de Gestão, que corresponde à 10% do valor total do trimestre.

Da avaliação do alcance da meta no trimestre, poderá ser apontado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde – CMASS Assistencial, ajuste a menor no repasse do custeio mensal subsequente a esta, correspondente à aplicação dos pesos referentes aos resultados de indicadores não alcançados. Caso a meta seja cumprida, não incidirá ajuste nenhum, segundo especificado contratualmente no Sistema de Pagamento e no Anexo Técnico III.

Para elaboração deste relatório foram utilizados os dados constantes nos relatórios assistenciais mensais de avaliação de metas pactuadas entre a SESA e a AEBES nos períodos **fevereiro/2022, março/2022 e abril/2022**, além de basear-se na metodologia descrita no documento “Manual de Indicadores da Parte Variável – Descrição e Metodologia de Cálculo” – ano 2020.

Os meses avaliados neste relatório estavam sob a vigência do **45º Termo Aditivo**.

## 1.1 CONSIDERAÇÕES RELACIONADAS À PANDEMIA DE COVID 19

A pandemia de COVID-19 gerou necessidade de adequações e mudanças de caráter emergencial, inclusive em relação aos contratos com as Organizações Sociais de Saúde e Avaliação das metas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo – ES devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais.

Estas alterações foram formalizadas nos seguintes instrumentos e legislações:

- **Declaração de Emergência em Saúde Pública** de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus);
- **Lei Federal nº 946** de 27 de março de 2020, que onde define alteração das metas pactuadas para atender as situações concernentes ao novo Coronavírus (COVID-19); e alteração das obrigações relacionadas aos prazos para apresentação dos

respectivos relatórios de cumprimentos de metas e outras formalidades incompatíveis com a situação de calamidade e emergência.

- **Lei Federal nº 13.992**, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **PORTARIA 188/GM/MS** de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
- **DECRETO Nº 4593-R** de 13 de março de 2020, onde é declarado estado de emergência em Saúde no ES decorrente do surto de Coronavírus (COVID 19);
- **PORTARIA 038-R** de 19 de março de 2020, que define as referências hospitalares ao tratamento do COVID-19 e reorganiza os fluxos, os atendimentos e os serviços de saúde e suspende procedimentos cirúrgicos eletivos (com exceções das cirurgias oncológicas e cardiovasculares), as cirurgias ambulatoriais eletivas, consultas e exames ambulatoriais especializados enquanto durar o estado de emergência;
- **PORTARIA 041-R** de 24 de março de 2020, que suspende a avaliação das metas físicas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais;
- **PORTARIA 053-R** de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as referências e contrarreferências das unidades de atenção hospitalar durante o estado de emergência pública pelo COVID 19;
- **PORTARIA 067-R** de 20 de abril de 2020, que redefine o perfil de atuação dos serviços hospitalares durante o estado de emergência sendo estabelecido.
- **PORTARIA Nº 084-R**, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre referências nas Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19.
- **PORTARIA Nº185-R**, de 18 de setembro de 2020, estabeleceu que a avaliação das metas físicas e qualitativas programadas estariam suspensas de 01 de março de

2020 até 30 de setembro de 2020 devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais, ressalvado o planejamento de retomada da SESA.

- **Lei Federal nº14.123**, de 10 de março de 2021, que altera a Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.
- **Lei Federal nº14.189**, de 28 de julho de 2021, que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 31 de dezembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2021 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.
- **OFICIO Nº1027/2021/SAES/GAB/SAES/MS**, de 03 de agosto de 2021, que versa sobre “estabelecer a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”, [...] e que os dispositivos permanecem tanto na Lei 13.992/20, como em toda legislação decorrente (Lei 14.061/20, Lei 14.123/21, Lei 14.189/21), cujas edições buscaram garantir a manutenção dos repasses financeiros independentemente da apuração das metas de serviços de saúde originalmente contratadas, visando possibilitar uma sustentação na relação entre a gestão pública e os prestadores de serviço durante o impacto da COVID-19 na Rede SUS.
- **OF/SESA/SSERCAS/Nº115/2021** Assunto: Reversão de leitos utilizados para enfrentamento da COVID-19, de 30 de junho de 2021. (E-docs 2021-G8SZBM).
- **INFORME TÉCNICO SESA/SSAS/GGH – 012/2021** Assunto: PLANO DE CAPACIDADE PLENA HOSPITALAR – MONITORAMENTO DA RETOMADA SEGURA DE LEITOS COVID-19 PARA NÃO COVID-19 – FASES FINAIS, de 21 de Outubro de 2021. (E-docs 2021 – 4Q7BM).

- **PORTARIA GM/MS Nº 3.082**, de 9 de novembro de 2021 – Cancela a autorização de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.
- **PORTARIA Nº021-R**, de 30 de janeiro de 2022 – Determina a suspensão imediata das cirurgias eletivas nas unidades da rede pública e privada de saúde em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo.
- **OFÍCIO/SESA/SSERCAS/GECORP Nº 002/2022** – Assunto: Testagem COVID-19, de 13 de Janeiro de 2022 (E-Docs 2022-NJS9FD).

## 2 PERFIL ASSISTENCIAL

Diante do Estado de Emergência em Saúde no estado do Espírito Santo decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19), a Portaria 067-R de 20 de abril de 2020 redefiniu o perfil de atuação do Hospital Estadual Dr. Jayme dos Santos Neves da seguinte forma:

- **PORTARIA Nº53-R**, de 30 de março de 2020, dispõe sobre referências e contrarreferências das Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo COVID-19. Resolve:

*Art. 1: A – Hospital Doutor Jayme Santos Neves (HJSN) – Serviço referenciado para os pacientes graves/potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19 incluindo gestantes e recém-nascidos (nascidos no HJSN). Manutenção de serviços de referência de maternidades de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de Centro de terapia para queimados;*

- **PORTARIA Nº 067-R** de 20 de abril de 2020, dispõe sobre referências e contrarreferências das Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19. Resolve:

*Art.1º – REDEFINIR o perfil de atuação dos serviços hospitalares, durante o estado de emergência, sendo estabelecido: A – Hospital Doutor Jayme Santos Neves (HJSN): serviço referenciado para acolhimento aos pacientes graves / potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19, incluindo gestantes e recém-nascidos (nascidos no HJSN). Manutenção dos serviços de referência de maternidade de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de centro de terapia para queimados;*

- **PORTARIA Nº 084-R**, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre referências nas Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19.

*Art.1º REDEFINIR o perfil de atuação dos serviços hospitalares, durante o estado de emergência, sendo estabelecido:*

*A – Hospital Doutor Jayme Santos Neves (HEJSN): serviço referenciado para acolhimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19, incluindo gestantes e recém-nascidos (nascidos no HEJSN). Manutenção dos serviços de referência de maternidade de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de centro de terapia para queimados;*

### 3 DESCRIÇÃO DO REPASSE

O valor final referente às METAS QUALITATIVAS do período avaliado é de 10% do valor total do trimestre – **R\$ 6.943.059,23** (seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)

O valor correspondente as metas qualitativas referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2022 são baseados em 10% do valor do CUSTEIO total dos meses citados conforme explicitado em tabela abaixo.

**Quadro 1.**

DISTRIBUIÇÃO DO CUSTEIO			
MÊS	VALOR TOTAL DA PARCELA (R\$)	PARTE FIXA DA PARCELA 90% (R\$)	PARTE VARIÁVEL DA PARCELA 10% (R\$)
<b>FEVEREIRO</b>	24.474.087,44	22.026.678,70	2.447.408,74
<b>MARÇO</b>	24.474.087,44	22.026.678,70	2.447.408,74
<b>ABRIL</b>	20.482.417,46	18.434.175,71	2.048.241,75
<b>TOTAL</b>	<b>69.430.592,34</b>	<b>62.487.533,11</b>	<b>6.943.059,23</b>

Fonte: Contrato de Gestão nº001/2012 – Anexo Técnico II – TERMO ADITIVO EXTRAORDINÁRIO, 45º TA.

Os indicadores de qualidade possuem como critério de avaliação a média alcançada no trimestre e contratualmente possuem pesos percentuais sobre o valor do custeio correspondente a parte variável, conforme demonstrado no quadro abaixo.

**Quadro 2.**

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DE QUALIDADE	
INDICADORES DE QUALIDADE	PESO PERCENTUAL



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde

INCIDÊNCIA DE ÚLCERA POR PRESSÃO (IUPP)	25%
HORA/HOMEM TREINAMENTO	25%
FARMACOVIGILÂNCIA	25%
RESOLUÇÃO DE RECLAMAÇÃO	25%

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.

Quadro 3.

VALOR DE REPASSE POR INDICADOR DE QUALIDADE				
INDICADORES DE QUALIDADE	PESO PERCENTUAL	VALOR DE REPASSE MENSAL (R\$) - FEV/MAR	VALOR DE REPASSE MENSAL (R\$) - ABRIL	VALOR DE REPASSE DO TRIMESTRE (R\$)
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	25%	611.852,19	512.060,44	1.735.764,81
Hora/Homem Treinamento	25%	611.852,19	512.060,44	1.735.764,81
Farmacovigilância	25%	611.852,19	512.060,44	1.735.764,81
Resolução de Reclamação	25%	611.852,19	512.060,44	1.735.764,81
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>2.447.408,76</b>	<b>2.048.241,75</b>	<b>6.943.059,23</b>

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.

#### 4 DEMONSTRATIVO DE DESEMPENHO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Quadro 4.

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DE QUALIDADE – 2022				
INDICADORES DE QUALIDADE	PARÂMETRO	FEV	MAR	ABR
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	≤ 20%	11,45	7,11	8,51
Hora/Homem Treinamento	≥ 2,0 H/H	3,75	4,31	4,97
Farmacovigilância	> 90%	100	100	-*
Resolução de Reclamação	≥ 90%	100	100	100

Fonte: Relatório das metas da Qualidade HEJSN – Prestação de Contas – Monitoramento da CMASS fevereiro, março e abril de 2022. Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.\* Não houve eventos adversos notificados moderados, graves ou óbitos no mês de abril.

Quadro 5.

ANÁLISE DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DE QUALIDADE			
INDICADORES DE QUALIDADE	PARÂMETRO	MÉDIA TRIMESTRE	RESULTADO
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	≤ 20%	9,02	<b>Cumpriu</b>
Hora/Homem Treinamento	≥ 2,0 H/H	4,34	<b>Cumpriu</b>
Farmacovigilância	> 90%	100*	<b>Cumpriu</b>
Resolução de Reclamação	≥ 90%	100	<b>Cumpriu</b>

Fonte: Relatório das metas da Qualidade HEJSN – Prestação de Contas – Monitoramento da CMASS fevereiro, março e abril de 2022. Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos. \*Como não houve evento adverso para farmacovigilância no mês de abril a média foi extraída dos meses de fevereiro e março.

#### Quadro 6.

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE AJUSTE A MENOR				
INDICADORES DE QUALIDADE	PESO PERCENTUAL	PARCELA VARIÁVEL (R\$) – 10% (FEV – ABR/22)	RESULTADO	AJUSTE A MENOR (R\$)
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	25%	1.735.764,81	<b>Cumpriu</b>	-
Hora/Homem Treinamento	25%	1.735.764,81	<b>Cumpriu</b>	-
Farmacovigilância	25%	1.735.764,81	<b>Cumpriu</b>	-
Resolução de Reclamação	25%	1.735.764,81	<b>Cumpriu</b>	-

A melhor forma de fazer a leitura dos dados acima demonstrados é:

- Referente a **Incidência de Úlcera por Pressão** é que quanto menor for o resultado, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente à **Hora/Homem de Treinamento** é que quanto maior for o resultado, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente à **Farmacovigilância** é que quanto maior a percentagem, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente à **Resolução de Reclamações** é quanto maior a percentagem de resolução melhor.

## 5 CONCLUSÃO





Este relatório demonstrou os resultados alcançados para os indicadores de qualidade: **“Incidência de Úlcera por Pressão”**, **“Hora/Homem Treinamento”**, **“Farmacovigilância”** e **“Resolução de Reclamação”** realizados pelo Hospital Estadual Dr Jayme Santos Neves, gerido pela Organização Social AEBES, conforme quadro abaixo, não havendo ajustes a serem aplicados.

A CMASS Assistencial está a disposição para quaisquer esclarecimentos, caso forem necessários.

Vitória, 01 de junho de 2022

À disposição para demais esclarecimentos.

**Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde – HEJSN**

**Andreia Salezze Vieira**  
Farmacêutica – Membro CMASS

**Iara Cristina Lage**  
Enfermeira – Membro CMASS

**Jeane Cristina B. P. da Silva**  
Enfermeira – Membro CMASS

**Telma Pereira Salomão**  
Assistente Social – Membro CMASS

## ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JEANE CRISTINA BATISTA PESSOA DA SILVA**

ENFERMEIRO - QSS  
NEAMOS - SESA - GOVES  
assinado em 01/06/2022 13:42:26 -03:00

**TELMA PEREIRA SALOMÃO**

ASSISTENTE SOCIAL - DT  
NEAMOS - SESA - GOVES  
assinado em 01/06/2022 14:00:15 -03:00

**IARA CRISTINA LAGE**

MEMBRO (COMISSAO DE MONITO.E AVALIA.PARA FISCA.DOS  
CONTRAT)  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 01/06/2022 13:42:24 -03:00

**ANDREIA SALEZZE VIEIRA**

MEMBRO (COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 01/06/2022 13:42:30 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 01/06/2022 14:00:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JEANE CRISTINA BATISTA PESSOA DA SILVA (ENFERMEIRO - QSS - NEAMOS - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-8D567D>